

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente processo licitatório consiste na **aquisição de materiais elétricos e de pintura**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratada obriga-se a fornecer os itens descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNID. DE FORN.
01	Aspirador de pó/água – acionamento manual; voltagem 127v; bico múltiplo para carpetes, tapete e piso frio; saco para pó de pano lavável; filtro de espuma lavável. Acessórios: 1 bico canto e escova. 1 mangueira de 1,5 m. 2 extensores de plástico. coletor com reservatório de pó e água 20l; potência 1600 w.	03	Unid.
02	Cabo extensor – em PVC ou alumínio; com 2 metros de comprimento.	03	Unid.
03	Desempenadeira – em aço inoxidável; tipo lisa; medindo 12 x 25 cm.	05	Unid.
04	Desempenadeira – em madeira, lisa, medindo 18 x 30 cm	10	Unid.
05	Espátula – em aço inox, com cabo de madeira, lisa, 4 polegadas, no tamanho de 101 mm.	10	Unid.
06	Ferro de solda – acompanha suporte de metal para descanso; voltagem 127v; potência de 40w	03	Unid.
07	Fita antiderrapante – autoadesiva; com medidas 50mm x 15m.	05	Unid.
08	Fita crepe – tipo 3M; na cor branca; medidas 48mm x 50m.	30	Unid.
09	Fita crepe – tipo fina; medidas 18 mm x 20 mts.	50	Unid.

10	Fita crepe – tipo larga; medidas 48 mm x 40 mts.	30	Unid.
11	Fita isolante – dimensões 19 mm x 20 mts.; nas cores: amarela, branca, verde e vermelha (05 de cada)	20	Unid.
12	Fita adesiva – tipo dupla face; dimensões: 24 mm x 2 m	50	Unid.
13	Fitas de alta fusão – de borracha; dimensões:19 mm x 5 m	10	Unid.
14	Forro – de PVC; na cor branca; dimensões: (cumprimento) 6 m x 20 cm de largura.	1000	Unid.
15	Bandeja para pintura – de plástico; com capacidade de 2,7L; na cor preta; dimensões: 29x38cm.	05	Unid.
16	Interruptor de 01 seção	40	Unid.
17	Interruptor de 2 seções	50	Unid.
18	Interruptor de 3 seções	50	Unid.
19	Lâminas para serra - em aço; denteção 12/18.	30	Unid.
20	Luminária – tipo lâmpada de emergência; montada em PVC; 30 leds, bateria recarregável, autonomia de até 3 a 5 horas. Bivolt, frequência 60HZ, potência 30w.	100	Unid.
21	Lâmpadas – ultra led, tipo bulbo; tensão elétrica 100-240VCA; 6500K branco frio; potência de 50w; frequência de 60hz; vida útil nominal de 25.000h; base e27.	100	Unid.
22	Lâmpadas – tipo LED tubular; potência de 20w; base G13; bivolt; comprimento 1,20m..	500	Unid.
23	Lâmpadas – tipo LED tubular; potência de 40w; base G13; bivolt; comprimento 1,20m.	500	Unid.
24	Lâmpadas – tipo bulbo led; potência de 15w, bivolt, 6500 k, cor da luz do led: branco frio.	500	Unid.
25	Limpa contato elétrico – inflamável; incolor; spray com 300 ml.	10	Unid.
26	Lixa para ferro – grão número 80; dimensões: 225x275 mm.	30	Unid.
27	Lixa para parede – grão número 120; dimensões: 225x275 mm.	30	Unid.
28	Luvax – de látex, cano longo, grossa, tamanho G, par.	15	Par
29	Luvax – de algodão, na cor preta, pigmentada, tamanho G	15	Par
30	Massa adesiva – tipo epóxi; com 50 gramas. Base de	40	Unid.

	epicloridrina e o bisfenol A; veda e fixa pecas e imperfeições.		
31	Massa plástica – para mármore, na cor branca, com 400 gramas, acompanha catalisador.	40	Unid.
32	Trincha – tipo Pincel de parede nº2, cerdas brancas; cabo de madeira, para aplicação de verniz, esmalte ou tinta.	15	Unid.
33	Trincha – tipo Pincel de parede nº4, cerdas gris; cabo de pvc.	10	Unid.
34	Plafonier – plafon em plástico branco, com bocal de louça, soquete de porcelana E-27, formato circular; diâmetro de 10 a 15 cm.	50	Unid.
35	Porta cadeado – em aço; com 2 fechos, 2 travas; de 53 mm.	50	Unid.
36	Quadro de distribuição – tipo sobrepor, com kit trifásico de 100 amperes ou superior; para 12 circuitos; medidas: altura 40 cm, largura 30 cm, profundidade 20 cm.	05	Unid.
37	Refletor – led, potência de 200 w, temperatura da cor: 6500k, tensão 100-240v, design slim.	500	Unid.
38	Rolo para pintura – de espuma, textura alta, medindo 23 cm, cabo de pvc.	10	Unid.
39	Rolo para pintura – de espuma, textura alta, medindo 9 cm, cabo de pvc.	10	Unid.
40	Rolo para pintura – de espuma, textura baixa, medindo 23 cm, cabo de pvc.	10	Unid.
41	Rolo para pintura – de espuma, textura baixa, medindo 9 cm, cabo de pvc.	10	Unid.
42	Rolo para pintura – de lã alta, tipo antigota, medindo 23 cm, com cabo (pvc)	20	Unid.
43	Rolo para pintura – de lã alta, tipo antigota, medindo 9 cm, com cabo (pvc)	20	Unid.
44	Tinta látex – galão de 18 litros, nas cores: branca (5 unidades), azul (5 unidades), cinza (5 unidades), e creme (5 unidades).	20	Unid.

2. DA VIGÊNCIA

Os produtos serão adquiridos de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo licitatório consiste na **aquisição de materiais elétricos e de pintura**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC).

A aquisição destina-se à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas da sede desta Secretaria e de suas unidades vinculadas, visando assegurar a integridade do patrimônio público e o adequado funcionamento dos serviços administrativos.

Nesta etapa, a Equipe de Planejamento pautou-se pelas diretrizes do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** expedido pela unidade requisitante, consolidando as informações e requisitos delineados no presente tópico para subsidiar o certame.

4. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a aquisição de materiais elétricos e de pintura pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC).

A aquisição fundamenta-se na necessidade de adequação elétrica da sede da Secretaria, visando oferecer um ambiente salubre e funcional aos servidores e cidadãos.

Ademais, a conservação da sede e das unidades vinculadas é imperativa para garantir a segurança ocupacional e a integridade física de funcionários e usuários, em estrita observância ao dever de manutenção do patrimônio público.

Diante do exposto, resta devidamente justificado o certame licitatório para a aquisição de materiais de pintura e elétrica. Tais itens são imprescindíveis à continuidade das atividades desta Secretaria, razão pela qual se faz necessário o prosseguimento das medidas administrativas pertinentes à sua consecução.

4.2 Da Natureza Comum do Objeto licitado

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é caracterizada como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 342/2023. Tal classificação justifica-se pelo fato de os materiais possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais e amplamente reconhecidas no mercado.

A fim de subsidiar a caracterização da natureza comum do objeto, elencam-se abaixo os principais fundamentos técnicos e fáticos:

Atendimento às necessidades públicas: A aquisição de materiais elétricos e de pintura visa atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, assegurando a manutenção adequada de sua infraestrutura física. Tal medida é fundamental para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades administrativas em ambiente seguro e funcional.

Economia e eficiência: A licitação visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a ampla competitividade entre os fornecedores. Ao ratificar a natureza comum do objeto, reforça-se que o planejamento de contratações periódicas permite à Administração otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo a máxima eficiência e economicidade no uso das verbas estaduais.

Previsibilidade e planejamento orçamentário: A aquisição dos materiais integra o planejamento orçamentário deste exercício fiscal, sendo fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a classificação do objeto como de natureza comum fundamenta-se na sua padronização técnica, relevância e essencialidade para a manutenção das atividades administrativas, tornando o certame licitatório o instrumento apto a assegurar o fornecimento regular.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais elétricos e de pintura, fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios.

A economicidade pretendida pela Administração será viabilizada pela ampla competitividade entre as empresas do ramo, mediante procedimento licitatório regular. Para tanto, adotar-se-á a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, ressalvados os casos em que especificações técnicas particulares exijam prazo superior.

7 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessários ao cumprimento do presente Termo de Referência;

7.2 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;

7.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;

7.5 Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos itens;

7.7 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos itens objeto da licitação;

7.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência dos itens, exigindo a imediata substituição.

7.10 Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens, (prazo de validade, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pela empresa CONTRATADA,

objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.

7.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

7.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.13 Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à CONTRATADA, a quantidade de material(is) a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA exclusivamente após a entrega efetiva do objeto, condicionada à verificação da quantidade e da qualidade dos itens;

8.2 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC;

8.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;

e) Especificações dos materiais objeto da contratação;

f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

8.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ICMS nos casos previstos na

legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.4 Para fazer jus ao pagamento, o licitante vencedor deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.7 O preço é irrevogável, nos termos do item 8.8;

8.8 Os preços não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação federal em vigor, tendo como base de reajuste o índice IPCA, ou outro índice equivalente e pertinente ao teor do contrato;

8.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE;

8.10 As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

8.11 O pagamento será creditado em conta-corrente do licitante vencedor, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.12 O Fiscal do contrato somente procederá ao ateste da Nota Fiscal para fins de pagamento após a efetiva comprovação do cumprimento de todas as obrigações e condições pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratada:

Cabe ao Licitante vencedor:

9.1 Manter durante toda a entrega do objeto da licitação descritos no item deste Termo de

Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.5 Efetivar a entrega dos produtos de forma integral;

9.6 Estabelecer que seja responsabilidade do licitante vencedor entregar os produtos no local estabelecido pela SEASIC;

9.7 O Licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#) da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, estragado, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11 Não contratar, durante o período de fornecimento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato;

9.12 Para verificação de regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.17 A Contratada deverá observar o ordenamento jurídico vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, além de cumprir rigorosamente as normas de segurança e os regulamentos internos estabelecidos pela Contratante.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega efetiva do objeto deste Termo de Referência e mediante o pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelo licitante vencedor.

12.2. Do recebimento

12.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhados que comprove a entrega física dos itens.

12.2.2 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da formalização da entrega pela Contratada, acompanhada da respectiva documentação fiscal e da comprovação de que os produtos correspondem à parcela a ser adimplida.

12.3 Liquidação

12.3.1 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).

12.3.2 Para fins de liquidação, a unidade administrativa competente deverá certificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada está em estrita consonância com o objeto executado, verificando

a presença de elementos essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1 o prazo de validade;

12.3.2.2 a data da emissão;

12.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.4 o valor a pagar; e

12.3.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do licitante vencedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao licitante vencedor a ampla

defesa.

12.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado da aquisição será tornado público após a fase de lances.

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A CONTRATANTE deverá:

14.1 Registrar ocorrências na execução do objeto licitado, indicando a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento;

14.2 Aprovar as faturas do fornecimento dos produtos;

14.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento;

14.4 Comunicar por escrito ao licitante vencedor qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;

14.5 Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1.1 A entrega do(s) equipamentos (s) deverão ser efetuado(s) no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônica: marcelosimoes.santos@seasic.se.gov.br situada à Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.1.2 A Contratada obriga-se a reparar, remover ou substituir, exclusivamente às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, totais ou parciais, em relação às especificações deste Termo de Referência ;

15.1.3 Todos os produtos deverão ser novos, e estar em perfeito estado de funcionamento, em embalagens apropriadas, protegidos com plásticos e acondicionados em caixas de papel;

15.1.3.1 As embalagens dos produtos deverão apresentar, de forma legível, a data de

fabricação e o prazo de validade, além das instruções técnicas do fabricante quanto às condições de estocagem, tais como: limites de empilhamento, faixa de temperatura, controle de umidade e proteção contra incidência solar direta;

15.1.3.2 As embalagens deverão assegurar a proteção integral do objeto, contemplando inclusive embalagens extras necessárias para garantir a integridade física durante os procedimentos de embarque, transporte e desembarque.

15.1.4 O aceite ou aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações deste Edital e seus anexos, verificadas posteriormente. Ficam garantidas à Administração Pública as prerrogativas previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.1.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos. O local de entrega será o Setor da Gerência de Atividades do órgão, conforme endereço detalhado no subitem 15.1.1 deste Termo de Referência. A descarga e movimentação dos materiais deverão ser realizadas por funcionários do licitante vencedor, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a permanência nas dependências do órgão.

15.1.6 Os produtos serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

15.1.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO REFERÊNCIA ou na proposta adjudicada. Nesse caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação oficial, arcando integralmente com os custos operacionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

15.1.8 Os produtos serão **recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, formalizada mediante termo circunstanciado;

15.1.9 Na hipótese de a verificação referida no sub item anterior não ser realizada no prazo

fixado, esta reputar-se-á como efetivada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

15.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.3 Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

16.2.4 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.2.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.2.6 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.2.8 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.3 Habilitação jurídica

16.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

16.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.5 Da não exigência da qualificação técnica

16.5.1 Considerando que o art. 67 da Lei n° 14.133/2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços.

16.5.2 Considerando o objeto da presente contratação, qual seja, a aquisição de equipamentos (não se tratando de serviço ou obra), e a natureza dos produtos a serem fornecidos, entende-se que a exigência de comprovação de habilitação técnica específica não se mostra necessária. O objeto em questão não requer conhecimentos técnicos especializados ou experiência prévia comprovada em fabricação, uma vez que as empresas que participarão da fase de lances, por vezes são responsáveis pela venda do bem e não fabricação.

16.5.3 Considerando que o processo de execução é padronizado e de fácil compreensão para empresas com experiência na execução do objeto que se pretende contratar, o que no caso dos autos, será feito mediante nota fiscal, documento hábil a garantir a efetiva execução, bem como, assegurar a garantia do bem, mas, não apenas isto, em se tratando de aquisição, o bem será recebido de forma provisória, onde será oportunizada a fiscalização de regularidade quanto à qualidade e especificidade do bem, já no tocante ao bom funcionamento, este estará resguardado pelo termo de garantia, sem a necessidade de habilitação técnica específica.

16.5.5 Considerando que a presente justificativa está embasada na natureza do objeto a ser

contratado, e que deverá ser observado o cumprimento de todas as exigências contantes no Termo de Referência, demonstrada está não ser necessária a imposição da referida exigência.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

17.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69)

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

18. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá,

garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I -Advertência escrita;
- II-Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de

ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 O LICITANTE VENCEDOR deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

19.2 O LICITANTE VENCEDOR deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive: a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens; d) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.3 A exigência visa ao atendimento dos dispositivos normativos vigentes e dos critérios de sustentabilidade socioambiental. Objetiva-se assegurar que a licitante adote práticas responsáveis que reflitam o papel da Administração como consumidor consciente, promovendo a responsabilidade compartilhada e o desenvolvimento sustentável em todas as etapas da contratação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação do objeto correrão à conta dos recursos

consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC. Observar-se-ão as devidas cautelas quanto à realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, com dotação suficiente e classificação contábil pertinente.

Órgão: 24000

Unidade Orçamentária: 24113

Classificação Funcional: 08.122.0036

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

Fonte: 1500

Projeto / Atividade: 377

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 11 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KE5S-PPIX-OR4H-KUIK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Anderson Santos Nunes ***89196*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 11/02/2026 16:43:26 (Docflow)